



CERTIFICADO Nº 26 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DK TRANSPORTES, DEMOLICAO E LOCACAO LTDA
CNPJ/CPF : 15.526.103/0001-67

Empreendimento : DK TRANSPORTES, DEMOLICAO E LOCACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida JOSÉ MODESTO DE ÁVILA número/km 571 SALA B Bairro CENTRO Cep 35938-000 Bela Vista de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Rio Piracicaba (LAT) -19.9192, (LONG) -43.1594

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 26/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	Capacidade de recebimento	299	m³/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 14/07/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 14/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 14/07/2023 16:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 26 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da licença;
2. Realizar manutenção periódica das vias de acesso e do sistema de drenagem pluvial sempre que necessário. O empreendedor deverá apresentar anualmente, todo mês de JUNHO, à Supram Leste Mineiro, relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas, das ações executadas. Prazo: Durante a vigência da licença;
3. Promover a umectação periódica das vias de acesso e da praça de trabalho do empreendimento, sempre que necessário para controle do material particulado em suspensão, devendo ser apresentado, à Supram Leste Mineiro, anualmente, todo mês de JUNHO, relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas, das ações executadas. Prazo: Durante a vigência da licença;
4. Apresentar a declaração de posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos, visto que se trata de um compromisso assumido pelo empreendedor no corpo do próprio documento, contudo, sem prazo estabelecido na declaração. Prazo: Até 30 (trinta) dias após a vigência da licença.